



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Aparecida Dalva da Silva Cunha	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60051- 2	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 02/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.  Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.  Recurso deferido, portanto.	

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Lílian Landim Ferreira	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60122-5	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 054/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.  Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.  Recurso deferido, portanto.	

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Déborah Oliveira Rabelo	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60130-6	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 04/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.  Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.  Recurso deferido, portanto.	

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Déborah Oliveira Rabelo	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60130-6	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 25	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica.

Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...". Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Déborah Oliveira Rabelo	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60130-6	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 33	<b>DATA:</b> 12/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A atitude de "deboche" requer um enfrentamento não assumido pelo personagem, como demonstra o silêncio do próprio Zezinho (apenas o narrador se manifesta). A argumentação da candidata, por isso, não se sustenta. Gabarito, portanto, mantido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Renato Paulino Borges	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60131-4	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 04	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** O recurso não merece prosperar. O candidato atem-se ao fato de a questão não dizer se a resposta deve ser orientada pelas alternativas falsa ou correta, o que não foi explicitado e nem poderia ser, pois há uma resposta certa, que é a letra a, conforme ensinam todos os doutrinadores que escrevem sobre Direito Municipal.

Os argumentos listados pelo candidato trilham caminho oposto ao da questão, visto que vem ele discorrer sobre situações inaplicáveis, inclusive demonstrando desconhecer o assunto.

Como a questão indagava qual resposta caracteriza a autonomia administrativa do Município, a única opção possível seria a letra a, versando as demais sobre outras formas de autonomia que o Município também possui.

Recurso indeferido, portanto.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Renato Paulino Borges	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60131-4	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 05	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Repete o candidato o mesmo argumento, de que a questão não possuiria comando.

Existe resposta certa, portanto não cabe a escolha entre falsa ou correta.

O programa prevê questões sobre princípios constitucionais, o que inclui conhecer a Constituição Federal para compreendê-la. A bibliografia cita livros que confirmam a classificação citada na questão, pelo que a argumentação do candidato escapa ao âmbito do razoável.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Renato Paulino Borges	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO <input type="checkbox"/> 2 2 - CONTRA NOTA TÍTULO <input type="checkbox"/> 3 3 - CONTRA NOTA PROVA  <input type="checkbox"/> 2 1 - DEFERIDO <input type="checkbox"/> 2 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60131-4	CARGO: Advogado
Nº DA QUESTÃO: 08	DATA: 11/07/06

**FUNDAMENTAÇÃO:** Desnecessário mais comentários a respeito de ser a questão elaborada para verificar se usou-se o critério de correta ou falsa, que na verdade deveria ser adotar as palavras certa ou errada, conforme ensinam os doutos. Como, porém, o candidato insiste no tema, repetindo-se sempre, repetimos também: o critério não é esse. Se assim fosse, o enunciado obrigatoriamente deixaria clara a intenção, como mandam as boas regras de elaboração de questões.

Não se pediu que o candidato indicasse a resposta certa ou errada. Pediu-se que marcasse a resposta certa, que é uma só, no caso a alternativa d, cujo item correspondente encontra-se expresso no programa.

Recurso, portanto, indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Renato Paulino Borges	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60131-4	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 15	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão da presença de maioria absoluta de Vereadores para que possa haver deliberação pela Câmara não foi objeto da questão, pelo que o candidato chove no molhado.

Nota-se que o candidato não domina o assunto, pois se assim fosse saberia que a referência a maioria de votos, expressa no art. 20 da LOM, mostra que as deliberações serão tomadas por maioria simples, indicada na alternativa d.

Quanto aos demais argumentos, remete-se o candidato a outras respostas a seus recursos.

Recurso justamente indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Renato Paulino Borges	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60131-4	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Volta o candidato a trazer argumentos que não possuem relação com a questão ou com a metodologia adotada para sua elaboração, já contestados anteriormente, pelo que remetemos o interessado aos outros recursos.

Como são os únicos apresentados para a presente questão, resta-nos dizer: recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Renato Paulino Borges	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO <input type="checkbox"/> 2 2 - CONTRA NOTA TÍTULO <input type="checkbox"/> 3 3 - CONTRA NOTA PROVA  <input type="checkbox"/> 2 1 - DEFERIDO <input type="checkbox"/> 2 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60131-4	<b>CARGO:</b> Advogado
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 19	<b>DATA:</b> 11/07/06

**FUNDAMENTAÇÃO:** Mais uma vez, solicitamos que o candidato leia as respostas a outros recursos, pois insiste em fundamentar seu pedido indevidamente.

Recurso indeferido, pois.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Renato Paulino Borges	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60131-4	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 20	DATA: 11/07/06	

FUNDAMENTAÇÃO: No que respeita à primeira parte dos argumentos, insistimos: veja os outros recursos.

Quanto à segunda parte, verifica-se que o candidato desconhece o significado de servidor ativo, pois somente ele estaria sujeito à penalidade indicada na questão. Aliás, Prefeito e Vereadores jamais serão considerados servidores ativos, eis que possuem classificação própria, que os livros ensinam.

Recurso, mais uma vez, indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Renato Paulino  
Borges

TIPO DE  
RECURSO:

1

1 - CONTRA GABARITO  
2 - CONTRA NOTA TÍTULO  
3 - CONTRA NOTA PROVA

2

1 - DEFERIDO  
2 - INDEFERIDO

Nº DE INSCRIÇÃO: 60131-4

CARGO: Advogado

Nº DA QUESTÃO: 23

DATA: 11/-7/06

**FUNDAMENTAÇÃO:** Afastando o vazio da discussão sobre questões falsas ou verdadeiras, já respondida, cabe-nos dizer: qual seria o candidato que, fazendo prova para a Câmara Municipal de Paracatu, iria estudar a Lei Orgânica de Belém, de Uberaba ou de Unai?

Aliás, na bibliografia está indicada literalmente a LOM de Paracatu, como deve ser.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



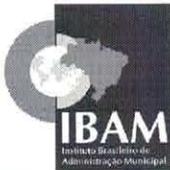
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Renato Paulino Borges	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60131-4	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 26	<b>DATA:</b> 11/07/06	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> Não há argumento novo no recurso, pelo que consideramos já respondido anteriormente.  Indeferido o recurso.		

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Renato Paulino Borges	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2  1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60131-4	<b>CARGO:</b> Advogado
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 36	<b>DATA:</b> 12/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  Em primeiro lugar, questões de linguagem podem pedir, sim, exemplificação como resposta. Em segundo lugar, a única alternativa que fornecia o exemplo pedido no enunciado era a que continha a locução “tem desempenhado”. Gabarito mantido.	

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO:  Renato Paulino Borges	TIPO DE RECURSO:  <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60131-4	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 33	DATA: 12/07/06	
FUNDAMENTAÇÃO:  Desnecessário mais comentários a respeito de ser a questão elaborada para verificar se usou-se o critério de correta ou falsa, que na verdade deveria se adotar as palavras certa ou errada, conforme ensinam os doutos. Como, porém, o candidato insiste no tema, repetindo-se sempre, repetimos também: o critério não é esse. Se assim fosse, o enunciado obrigatoriamente deixaria clara a intenção, como mandam as boas regras de elaboração de questões.  Não se pediu que o candidato indicasse a resposta certa ou errada. Pediu-se que marcasse a resposta certa, que é uma só, no caso a alternativa C.  Sugerimos ainda que o candidato releia a folha de instrução, cópia anexada, da qual destacamos as seguintes orientações: Você recebeu o seguinte material: ▪ Um <b>caderno de provas</b> , contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas seqüencialmente, cada uma apresentando 4 (quatro) alternativas: <b>A, B, C e D</b> . As questões estão assim distribuídas: <b>01 a 20 – Conhecimentos Técnico-profissionais, 21 a 30 – Legislação Municipal e 31 a 40 – Português.</b> ▪ Leia atentamente cada questão e escolha a alternativa que mais adequadamente responde a cada uma delas. Marque sua resposta no <b>cartão de respostas</b> , onde será efetuada a correção.  <b>Recurso, portanto, indeferido.</b>		

IBAM

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Evando Mendes Teixeira	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60150-0	<b>CARGO:</b> Auxiliar Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 28	<b>DATA:</b> 11/07/06	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> Possui razão o candidato. Há conflito na legislação municipal, portanto deve ser anulada a questão.  Recurso deferido.		

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Taíze Resende Viana	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60208-6	CARGO: Auxiliar Administrativo
Nº DA QUESTÃO: 28	DATA: 11/07/06
<p>FUNDAMENTAÇÃO: Possui razão o candidato. Há conflito na legislação municipal, portanto deve ser anulada a questão.</p> <p>Recurso deferido.</p>	

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Lília Patrícia Caixeta Machado Cândido	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO <input type="checkbox"/> 2 2 - CONTRA NOTA TÍTULO <input type="checkbox"/> 3 3 - CONTRA NOTA PROVA  <input type="checkbox"/> 2 1 - DEFERIDO <input type="checkbox"/> 2 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60238-8	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 27	<b>DATA:</b> 11/07/06

**FUNDAMENTAÇÃO:** Utilizou-se a palavra recurso como sinônimo de pedido, haja vista que se usa tanto a expressão “pedido de reconsideração” como “recurso de reconsideração”. Como o tema da questão não traz nenhuma possibilidade de mais de uma resposta, a candidata não possui razão.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Elizete Aparecida Moura Machado	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60246-9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 29	<b>DATA:</b> 11/07/06	

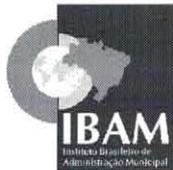
**FUNDAMENTAÇÃO:** Em vista da formulação da questão, não resta razão à candidata. Vinculou-se a palavra estágio à palavra probatório, como, aliás, consta da Constituição e é aceito pela grande maioria da doutrina, aquela mais abalizada. Não se pode aceitar a opinião de qualquer um para formar conceitos. A citação feita pela candidata não é suficiente para mudar o ensinamento dos mais respeitados ensinadores.

Se o enunciado deixasse margem a dúvida, poder-se—ia considerar os argumentos lançados pela candidata. Não é o caso, porém; a questão é clara.

Recurso, portanto, indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Elizete Aparecida Moura Machado	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2  1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60246-9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 33	<b>DATA:</b> 12/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  As especulações apresentadas no recurso acerca das atitudes do personagem não procedem, visto que são inferências livres. A atitude de deboche, de fato, requer um enfrentamento que o personagem não assumiu. Gabarito mantido.	

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Renato Paulino Borges	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1 - CONTRA GABARITO <input type="checkbox"/> 2 - CONTRA NOTA TÍTULO <input type="checkbox"/> 3 - CONTRA NOTA PROVA  <input checked="" type="checkbox"/> 1 - DEFERIDO <input type="checkbox"/> 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60131-4	<b>CARGO:</b> Advogado
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 36	<b>DATA:</b> 12/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  Em primeiro lugar, questões de linguagem podem pedir, sim, exemplificação como resposta. Em segundo lugar, a única alternativa que fornecia o exemplo pedido no enunciado era a que continha a locução “tem desempenhado”. Gabarito mantido.	

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO:  EDUARDO HENRIQUE BORGES	TIPO DE RECURSO:  <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60306-6	CARGO: CONTADOR	
Nº DA QUESTÃO: 11	DATA: 12/07/2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Como bem concluiu o recorrente, a opção correta indicada no gabarito considera a VARIÇÃO ATIVA- MUTAÇÃO PATRIMONIAL decorrente da despesa orçamentária com OBRAS E INSTALAÇÕES.

A argumentação fundamenta-se na suposição de que a despesa poderia ter sido aplicada em bens de domínio público, quando então, no entendimento do candidato, não deveria ser contabilizada.

Inicialmente, cabe esclarecer que, embora "os bens de domínio publico não permanecem contabilizados após a entrega ao domínio público" (grifei) e não pertençam ao patrimônio da instituição, as despesas com sua construção e demais obras de expansão realizadas são contabilizadas, gerando a devida variação patrimonial ativa – mutação patrimonial, devendo, em decorrência da entrega do bem ao domínio público, ser contabilizada a baixa do ativo (e a respectiva variação patrimonial passiva – independente da execução orçamentária).

A seguir, como ensina o Professor Lino Martins, na obra citada pelo recorrente, "*Todas as vezes que a despesa Realizada refletir um lançamento relativo a Despesa de Capital é necessário o registro da aquisição do bem no Ativo.*" E exemplifica o lançamento:

D: Bens a Incorporar  
C: Variações Ativas 500  
Mutações Patrimoniais da Despesa  
Bens a Incorporar  
Valor dos bens ainda em construção no encerramento do exercício

Desta forma, independente de qualquer referência adicional ora reclamada pelo candidato, sendo a despesa referente a uma obra em patrimônio próprio da instituição ou a um bem de domínio público, a contabilização da VARIÇÃO ATIVA- MUTAÇÃO PATRIMONIAL decorrente da despesa orçamentária com OBRAS E INSTALAÇÕES apresenta-se correta, sendo cabível a discussão, caso fosse pertinente à questão, apenas em relação à conta patrimonial que deveria ser utilizada – se "BENS A INCORPORAR" para registro do investimento em bens não pertencentes à entidade, ou "BENS IMÓVEIS" ou conta equivalente para registro do investimento em bens da entidade.

Elizabeth Mauro  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Ione F. Malheiros	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2  1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60390-2	<b>CARGO:</b> Tecnólogo Sistemas de Informação
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 35	<b>DATA:</b> 12/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  Recurso indeferido, por apresentar argumentação inconsistente.	

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Maria de Jesus da Silva Couto	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60635-9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 05/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.

Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.

Recurso deferido, portanto.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Maria de Jesus da Silva Couto	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60635-9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 25	<b>DATA:</b> 12/07/2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Veja-se que o art. 55 do Regimento Interno refere-se a decretação de prisão preventiva, ao passo que o art. 58 diz respeito a processo criminal, ou seja, são situações distintas.

Quanto ao outro argumento, a questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica. Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.

Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...".

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Maria de Jesus da Silva Couto	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input checked="" type="checkbox"/> 2  1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60635-9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 37	<b>DATA:</b> 12/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  A argumentação presente no recurso confunde autoridade com autoritarismo. Além disso, não avalia verdadeiramente o conjunto das atitudes do coronel. Gabarito mantido.	

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Cinesia Pimentel Álvares Campos	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60698-7	<b>CARGO:</b> Auxiliar Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 28	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Possui razão o candidato. Há conflito na legislação municipal, portanto deve ser anulada a questão.

Recurso deferido.

---

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Júnia Gorette Santana	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60771	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 25	DATA: 11/07/06	

FUNDAMENTAÇÃO: O art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu dispõe sobre a inviolabilidade dos Vereadores, assim como o art. 45 da LOM. Não há conflito. O art. 51, § 4º, da LOM, citado pelo candidato, não possui relação com o tema objeto da questão.

Recurso indeferido, portanto.

---

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Luciana Pimentel Barbosa	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60915-3	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 25	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica. Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.

Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...".

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Luciana Pimentel  
Barbosa

TIPO DE  
RECURSO:

1

1 - CONTRA GABARITO  
2 - CONTRA NOTA TÍTULO  
3 - CONTRA NOTA PROVA

2

1 - DEFERIDO  
2 - INDEFERIDO

Nº DE INSCRIÇÃO: 60915-3

CARGO: Assistente Administrativo

Nº DA QUESTÃO: 27

DATA: 11/07/06

FUNDAMENTAÇÃO: Utilizou-se a palavra recurso como sinônimo de pedido, haja vista que se usa tanto a expressão “pedido de reconsideração” como “recurso de reconsideração”. Como o tema da questão não traz nenhuma possibilidade de mais de uma resposta, a candidata não possui razão.

Recurso indeferido.

---

Banca Examinadora

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Daniela Pinheiro Rubinger	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60946-3	<b>CARGO:</b> Auxiliar de Serviços Gerais	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 2	<b>DATA:</b> 12/07/2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A resposta correta é a letra B, porque é única que prevê a orientação técnica que o servidor deverá seguir, descabendo-lhe decidir como fazer sem essa orientação .

**RECURSO INDEFERIDO - Gabarito mantido**

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO:  Daniela Pinheiro Rubinger	TIPO DE RECURSO:  <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 60946-3	CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
Nº DA QUESTÃO: 8	DATA: 12/07/2006	
FUNDAMENTAÇÃO:  A questão se refere a identificação de visitantes para fins de segurança. Para cumprir este requisito é necessário que tal identificação seja feita mediante documento com foto.  RECURSO INDEFERIDO - Gabarito mantido		

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Daniela Pinheiro Rubinger	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 60946-3	<b>CARGO:</b> Auxiliar de Serviços Gerais	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 20	<b>DATA:</b> 12/07/2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A avaliação e determinação de prioridades é atribuição exclusiva das chefias dos Setores que, por força do cargo, são responsáveis pela gestão das tarefas, não cabendo ao servidor, em função operacional, tal avaliação e determinação.

**RECURSO INDEFERIDO - Gabarito mantido**

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Ana Paula Garcia Máximo	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3	<b>1 - CONTRA GABARITO</b> <b>2 - CONTRA NOTA TÍTULO</b> <b>3 - CONTRA NOTA PROVA</b>
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61137 -9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 1	<b>DATA:</b> 05/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A recorrente alega que a resposta da questão é incorreta, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi criada "principalmente no intuito de planejar (*sic*) (...)".

A matéria consta do conteúdo programático referente à prova em questão, sendo que para sua melhor compreensão foram indicados como referências bibliográficas os volumes 1, 3 e 4 do documento "Lei de Responsabilidade Fiscal – Estudos em Grupo de Aprendizagem – IBAM". BNDES. 2001.

É precisamente na Seção II do Volume I deste documento (pág 16 e ss.) que estão descritos estes propósitos (item 2.2), entre os quais figura a transparência (item 2.2.3). Assim, não há como desconsiderar sua relevância, expressa claramente nas disposições da referida lei quanto à participação popular e à divulgação dos feitos do poder público.

Esse é justamente o enunciado da questão e a resposta está correta, razão pela qual não cabe o presente recurso.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Ana Paula G. Máximo	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61137-9	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 25	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica. Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.

Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno..."

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Ana Paula G. Máximo	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA
	<input type="checkbox"/> 2	1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61137-9	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 27	DATA: 11/07/06	
<p><b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> Utilizou-se a palavra recurso como sinônimo de pedido, haja vista que se usa tanto a expressão “pedido de reconsideração” como “recurso de reconsideração”. Como o tema da questão não traz nenhuma possibilidade de mais de uma resposta, a candidata não possui razão.</p> <p>Recurso indeferido.</p>		

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Ana Paula G. Máximo	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61137-9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 33	<b>DATA:</b> 12/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O deboche requer um enfrentamento que o personagem não assumiu. A fala apenas do narrador e entre parênteses corrobora a intimidação a que fora submetido pelo coronel.  
Gabarito mantido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Ana Paula G. Máximo	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2  1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61137-9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 37	<b>DATA:</b> 12/07/06
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  O texto do recurso confunde autoridade com autoritarismo e não aponta, propriamente, inconsistência do gabarito oficial. Gabarito mantido.	

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Breno Botelho	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61301-0	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 30	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Não possui razão o candidato. A questão foi formulada com base na Lei nº 2.591/06, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Paracatu, item constante da bibliografia indicada.

O candidato baseou-se na lei sobre regime jurídico dos Servidores do Município, que não foi objeto da questão.

O § 1º do art. 30 da lei mencionada acima diz literalmente que o formulário de avaliação será preenchido tanto pela chefia imediata quanto pelo servidor, conforme consta da alternativa certa.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Maria Aparecida de Jesus Ferreira	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61541 -2	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 12/07/2006	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.  Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.  Recurso deferido, portanto.		

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Maria Aparecida de Jesus Ferreira	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61541-2	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 26	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Como a própria candidata demonstra em seu recurso, a legislação municipal sobre regime jurídico dos servidores define cargo público como o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor. Função, por sua vez, é conceituada como um conjunto de funções e responsabilidades de um cargo público.

Como a questão refere-se ao conjunto cometido ao servidor, e não ao cargo, a resposta está correta, ou seja, corresponde à letra c.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Maria Aparecida de Jesus Ferreira	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61541-2	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 40	<b>DATA:</b> 12/07/06	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A letra B apresenta oração adjetiva, intercalada por adjunto adverbial de tempo, o que justifica as vírgulas. Não se trata, portanto, de enumeração, como proposto pela candidata. Gabarito mantido.		

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Milene Vieira Silva	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61546-3	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 25	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica.

Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...". Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Daniela Diniz Faria	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61567-6	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 07	DATA: 11/7/06	

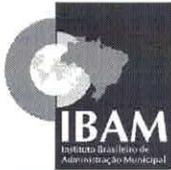
**FUNDAMENTAÇÃO:** A função fiscalizatória, embora outorgada à Câmara Municipal, não é considerada típica. Esta diz respeito à função de legislar, como aliás denomina-se o Poder Legislativo. A convocação de autoridades do Executivo constitui interferência do Legislativo sobre o primeiro, haja vista que impõe uma situação excepcional.

O próprio enunciado constitucional da separação dos Poderes leva a esse raciocínio – os Poderes são independentes e harmônicos. Se são, não poderia haver a exigência de comparecimento das autoridades do Executivo ao Legislativo, o que caracteriza a atipicidade, mesmo que prevista constitucionalmente.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Daniela Diniz Faria	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61567-6	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 34	<b>DATA:</b> 12/07/06	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> Não há destaque de conceito no exemplo extraído do texto. O recurso da candidata não considera, ainda, o emprego especial da palavra no contexto, visto que o sentido de "à margem de" se verifica justamente referido à instituição escolar, local, por excelência, de inclusão. Gabarito mantido.		

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Jane Fernandes Viana do Carmo	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61779- 2	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 12/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.

Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.

Recurso deferido, portanto.

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Junia Machado de Andrade	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  <input type="checkbox"/> 2 1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61804-7	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 25	<b>DATA:</b> 11/07/06
<p><b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> Veja-se que o art. 55 do Regimento Interno refere-se a decretação de prisão preventiva, ao passo que o art. 58 diz respeito a processo criminal, ou seja, são situações distintas.</p> <p>Quanto ao outro argumento, a questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica. Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.</p> <p>Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...".</p> <p>Recurso indeferido.</p>	

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO:  Junia Machado de Andrade	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61804-7	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 37	DATA: 12/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A argumentação presente no recurso confunde autoridade com autoritarismo. Além disso, não avalia verdadeiramente o conjunto das atitudes do coronel.  
Gabarito mantido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Viviane Pereira França	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3  <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61808 - 0	<b>CARGO:</b> Auxiliar Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 5	<b>DATA:</b> 02/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A recorrente questiona a resposta da questão, alegando que esta não é clara, em função do Artigo 102, V, G e H do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu.

No entanto, a matéria, que integra o conteúdo programático da referida prova, consta do artigo 99 do citado Regimento Interno, onde são definidas as sete comissões permanentes da Câmara, entre as quais não figura a alternativa c da questão 5.

Outros artigos do Regimento Interno que podem esclarecer para a recorrente o tema comissões são:

Art. 92 – define os tipos de comissões da Câmara, quais sejam, permanentes e temporárias.

Art. 106 – define os tipos de comissões temporárias: especiais, de inquérito, de representação e processantes.

Art. 108 – define as finalidades das comissões especiais.

Dessa forma, não procede o presente recurso.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Vitor Paulo de Andrade	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61936-1	CARGO: Tecnólogo em Sistema de Informação	
Nº DA QUESTÃO: 10	DATA: 12 de julho de 2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Num Diagrama de Fluxo de Dados (DFD), os fluxos ou fluxos de dados representam, como o próprio nome diz, os dados/informações recebidos e emitidos pelos processos do Sistema. Isto está corretamente descrito na letra (A), apresentada pelo gabarito como a resposta correta.

Entidades Externas tem uma outra representação, que não os fluxos. Portanto a letra (C) não atende ao enunciado da questão.

Marcos de Moraes Villela

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO:  Leonardo Gonçalves	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61956-6	CARGO: Contador	
Nº DA QUESTÃO: 34	DATA: 12/07/06	
FUNDAMENTAÇÃO:  O recurso não apresenta fundamentação consistente, pois sequer explica por que o gabarito não seria "compatível com o enunciado". Gabarito mantido.		

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Jivago Mota Rubinger	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA
	<input type="checkbox"/> 2	1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61961-2	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 05	DATA: 11/07/06	

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato não possui razão. A bibliografia indicada no programa confirma e justifica o conteúdo da questão, considerando que o fato de a Constituição ter sido elaborada e sistematizada por órgão constituinte faz com que ela seja considerada dogmática.

Recurso indeferido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Jivago Mota Rubinger	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 61961-2	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 15	DATA: 11/07/06	
<p>FUNDAMENTAÇÃO: Navega em equívoco o candidato. A questão refere-se especificamente à Lei Orgânica do Município, citada na bibliografia, e não ao Regimento Interno da Câmara Municipal. O art. 20 da LOM é expresso na resposta à questão.</p> <p>Recurso indeferido.</p>		

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Jivago Mota Rubinger	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 61961-2	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 34	<b>DATA:</b> 12/07/06	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A argumentação do candidato parte de uma significação dicionarizada, já diferente do sentido no contexto, e se expande para inferências também não autorizadas pelo texto. Gabarito mantido.		

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62019-0	CARGO: CONTADOR	
Nº DA QUESTÃO: 01	DATA: 12/07/2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A questão reveste-se de complexidade muito menor do que aquela atribuída pela recorrente, sendo dispensável toda a excelente discussão doutrinária trazida à fundamentação de seu recurso.

Analisando as alternativas em razão da aplicação do regime de competência, justifica-se a manutenção do gabarito na alternativa D:

**A - PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

As despesas públicas submetem-se ao regime de competência, considerando-se a competência do orçamento do exercício no qual foi legalmente empenhada ( Lei 4.320/64, art.31, II).

Ao pagamento de restos a pagar - despesa extra-orçamentária - não se aplica o regime de competência da despesa pública. A transação representa um fato de caixa, representado pela saída de numerário e baixa do passivo financeiro.

**B - ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

As receitas orçamentárias submetem-se ao regime de caixa ( Lei 4.320/64, art.31, I).

**C - RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL**

As receitas decorrentes do recebimento de transferências de capital são receitas orçamentárias e submetem-se ao regime de caixa ( Lei 4.320/64, art.31, I).

**D - INSCRIÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA ATIVA**

O recebimento de valores inscritos em dívida ativa constitui receita orçamentária do exercício em que ocorrer o efetivo encaixe dos recursos (regime de caixa - Lei 4.320/64, art.31, I).

A inscrição de valores em dívida ativa registra direitos líquidos e certos que, ainda que sem produzir efeitos financeiros, são equivalentes a receitas efetivas que se integram ao patrimônio como elemento novo e positivo, pelo regime de competência.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO:  Vera Lúcia Lemos Campos Botelho	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62019-0	CARGO: Contador	
Nº DA QUESTÃO: 34	DATA: 12/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

As indicações para uso das aspas precisariam necessariamente vincular-se ao contexto dado, sem o que não possuem pertinência. O emprego da palavra no texto não corresponde ao conceito citado no recurso.

Gabarito mantido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Carla Cristina Gonçalves Pinto	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62047 -5	CARGO: Auxiliar Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 12	DATA: 05/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A recorrente alega que a questão apresenta erros (sic), por não definir claramente, na forma do Artigo 129, III da Lei Orgânica Municipal a resposta correta.

No entanto, a exclusão da extensão "*não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar federal*", como consta do referido artigo não é por si só suficiente para invalidar a justeza da resposta.

Além do mais, a denominação corrente do tributo é esta, abreviada para ISS – Imposto sobre serviços, ou Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Não há, portanto, razão para o presente recurso, pelo que o mesmo é indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Patrícia Ferreira Soares Mendes	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62096-3	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 05	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** O programa prevê questões sobre princípios constitucionais, o que inclui conhecer a Constituição Federal para compreendê-la. A bibliografia cita livros que confirmam a classificação citada na questão, pelo que a argumentação do candidato escapa ao âmbito do razoável.

Recurso indeferido.

---

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Patrícia Ferreira Soares Mendes	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62096	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 15	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Abandonando o comentário da candidata, de que a LOM teria sido mal elaborada, que não possui relevância no momento, resta-nos dizer que as razões apresentadas não se sustentam.

A redação do art. 20 da LOM, aliás, é idêntica à redação do art. 47 da Constituição Federal, para indicar que as deliberações do Legislativo se dão por maioria de votos, ou seja, maioria simples, que é o entendimento que se tem quando não há adjetivação da palavra.

Se a intenção fosse usar a maioria absoluta, ou de 2/3, isso teria de estar indicado. Como não está, as deliberações exigem a maioria simples, presente a maioria absoluta dos Edis.

Recurso negado, portanto.

---

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Patrícia Ferreira Soares Mendes	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1 1 - CONTRA GABARITO <input type="checkbox"/> 2 2 - CONTRA NOTA TÍTULO <input type="checkbox"/> 3 3 - CONTRA NOTA PROVA  <input type="checkbox"/> 2 1 - DEFERIDO <input type="checkbox"/> 2 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62096	CARGO: Advogado
Nº DA QUESTÃO: 17	DATA: 11/07/06

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão refere-se especificamente ao Regimento Interno, no que respeita à ordem do dia. A competência do Presidente ou das Comissões, como citado no recurso, não têm relevância no caso. No art. 32 do Regimento Interno, as únicas matérias citadas são indicações e moções, conforme letra c da questão, que é a resposta correta.

Recurso, portanto, indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO:  Patricia Ferreira Soares Mendes	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62096	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 34	DATA: 12/07/06	

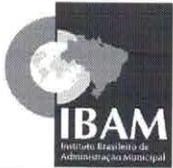
**FUNDAMENTAÇÃO:**

O emprego do termo "marginal" referindo-se a membros da comunidade escolar representa uma visão específica de uma espécie de exclusão que se dá dentro da instituição escolar, lugar que deveria ser, por excelência, de inclusão. Por isso, o uso das aspas.  
Gabarito mantido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Geisa Aparecida Mendes	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62122-6	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 25	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica.

Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...". Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Ires Pimenta Gontijo	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62166-8	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 26	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Não existe razão à candidata. Em vista do assunto tratado na questão e considerando a referência feita à legislação municipal sobre regime jurídico, obviamente está-se referindo a cargo público, desnecessária a menção a esse complemento, que não define, a rigor, nada.

Quando a indagação diz respeito a regime jurídico de servidor, é certo que a referência a cargo está umbilicalmente ligada a público, já que não se está falando de empresa privada.

Recurso, portanto, indeferido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Marcos Antonio Moreira Rodrigues	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62169	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 04/07/06	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.  Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.  Recurso deferido, portanto.		

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Vanessa Lima Borges	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62240	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 25	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica. Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.

Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...".

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Romildo Parreiras Lages	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62322-9	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 05	DATA: 11/07/06	

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato não possui razão. O programa e sua bibliografia confirmam e justificam o conteúdo da questão, considerando que o fato de a Constituição ter sido elaborada e sistematizada por órgão constituinte faz com que ela seja dogmática.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Maria Gabriella Aguiar Lemes	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62367-9	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 04	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Os argumentos apontados pela candidata não sustentam o recurso. O Município possui autonomia administrativa, o que significa que pode organizar seus serviços sem interferência de outras esferas, ou seja, privativamente. Além disso, a palavra *privativamente* significa exatamente que ele pode delegar a terceiros, embora mantenha a responsabilidade pela execução dos serviços de sua competência. A candidata possivelmente quis referir-se à palavra *exclusivamente*, caso em que não se pode delegar a ninguém a prestação do serviço. Como não foi essa a palavra utilizada, a candidata não tem razão.

Recurso negado.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Maria Gabriella Aguiar Lemes	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA
	<input type="checkbox"/> 2	1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62367-9	CARGO: Advogado	
Nº DA QUESTÃO: 07	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** Não possui razão a candidata. O decreto é ato administrativo, não legislativo, conforme ensinam os mestres. Hely Lopes Meirelles, por exemplo, na obra citada na bibliografia que se encontra junto ao programa, diz que na categoria de atos municipais "entram os decretos, resoluções, portarias, instruções, despachos e demais atos administrativos /.../", consistindo, portanto, em função típica do Executivo, sem interferir nas ações do Legislativo.

Assim, a questão tem somente uma resposta certa, que corresponde à letra *d*.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Ricardo José de Araújo Neto	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62496	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 04/07/06	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.  Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.  Recurso deferido, portanto.		

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Ricardo José de Araújo Neto	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2  1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62496	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 37	<b>DATA:</b> 12/07/06

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A argumentação apresentada no recurso confunde autoridade com autoritarismo, além de não avaliar adequadamente o conjunto das atitudes do coronel.  
Gabarito mantido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Kleiton Castro Vianna	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2  1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62553-1	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 36	<b>DATA:</b> 12/07/06

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O emprego do artigo, no exemplo que compõe o gabarito, remete claramente a um sentido plural, de quantidade inexata, porém pequena, conforme registro corrente na língua. Já a interpretação sugerida pelo candidato foge ao uso cristalizado do artigo “uns” quando referido a conjunto, quantidade. Gabarito mantido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Lílian de Almeida e Silva	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2  1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62558	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 16	<b>DATA:</b> 12 de julho de 2006
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  A alegação da candidata não procede. Todas as questões são numeradas em sequência de ordem crescente e somente a falta de atenção ocasiona o erro. Portanto está indeferido o recurso.	

IBAM

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Warley da Silva Martins	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62592	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 17	<b>DATA:</b> 04/07/06	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A questão, de fato, conduz a dúvidas, haja vista a sua formulação em contraposição ao disposto nas indicações bibliográficas.  Em razão do exposto, a questão nº 17 deve ser anulada.  Recurso deferido, portanto.		

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Warley da Silva Martins	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input checked="" type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62592	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 25	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica. Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.

Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...".  
Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Alcino Ananias Mattar Handan	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62725 -9	<b>CARGO:</b> Assistente Administrativo	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 6	<b>DATA:</b> 04/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme o recorrente, a questão não apresenta formulação correta. No entanto, a matéria, que integra o conteúdo programático da referida prova e consta da bibliografia recomendada (Manual do Prefeito, IBAM, 2000), onde, nas páginas 336 e 337, está disposto a respeito de Licitação na modalidade de concorrência:

*“(...) É utilizada na contratação de fornecimentos, serviços e obras de grande vulto.”* (grifo nosso)

Esta é a resposta correta da referida questão, pelo que não cabe o presente recurso.

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Alcino Ananias Mattar Handan	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA
	<input type="checkbox"/> 2	1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62725-9	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 25	DATA: 11/07/06	
<p><b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> A questão considerou o texto contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, pelo que não cabe responder com fundamento na Lei Orgânica. Se a questão tivesse omitido a fonte de consulta, o candidato teria razão, porém está explícito que se utilizou o Regimento Interno.</p> <p>Veja-se que a questão 25 dispõe expressamente: "Conforme estabelece o Regimento Interno...".</p> <p>Recurso indeferido.</p>		

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: José Paulo da Cruz Reis	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62752-6	CARGO: Tecnólogo em Sistema de Informação	
Nº DA QUESTÃO: 10	DATA: 12 de julho de 2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Num Diagrama de Fluxo de Dados (DFD), os fluxos ou fluxos de dados representam, como o próprio nome diz, os dados/informações recebidos e emitidos pelos processos do Sistema. Isto está corretamente descrito na letra (A), apresentada pelo gabarito como a resposta correta.

Entidades Externas tem uma outra representação, que não os fluxos. Portanto a letra (C) não atende ao enunciado da questão.

Marcos de Moraes Villela

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Euler Aguiar de Jesus	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62774-7	<b>CARGO:</b> Tecnólogo em Sistema de Informação	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 10	<b>DATA:</b> 12 de julho de 2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Num Diagrama de Fluxo de Dados (DFD), os fluxos ou fluxos de dados representam, como o próprio nome diz, os dados/informações recebidos e emitidos pelos processos do Sistema. Isto está corretamente descrito na letra (A), apresentada pelo gabarito como a resposta correta.

Entidades Externas tem uma outra representação, que não os fluxos. Portanto a letra (C) não atende ao enunciado da questão.

Marcos de Moraes Villela

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Carlos Eduardo dos Reis	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
Nº DE INSCRIÇÃO: 62782-8	CARGO: Assistente Administrativo	
Nº DA QUESTÃO: 23	DATA: 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** O artigo referido no recurso diz respeito à capacidade que a Câmara Municipal possui para legislar. A questão, por sua vez, refere-se à iniciativa de proposição pelo Prefeito, conforme disposto no art. 57 da LOM.

Recurso indeferido.

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>  Tânia Jussara Mendes Teixeira	<b>TIPO DE RECURSO:</b>  <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62946-4	<b>CARGO:</b> Auxiliar de Serviços Gerais	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 18	<b>DATA:</b> 12/07/2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A função do Estabilizador de Voltagem é manter eventuais oscilações de voltagem dentro de limites especificados.

A questão se refere, claramente, a situação de oscilação de Voltagem e não a ausência ou interrupção de corrente elétrica

A função precípua do No-Break é garantir, por determinado período de tempo, o funcionamento de equipamentos na ausência ou interrupção da corrente elétrica, ainda que disponha, adicionalmente, acoplado a ele elementos estabilizadores de voltagem.

**RECURSO INDEFERIDO - Gabarito mantido**

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Tânia Jussara Mendes Teixeira	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62946-4	<b>CARGO:</b> Auxiliar de Serviços Gerais	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 20	<b>DATA:</b> 12/07/2006	

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A avaliação e determinação de prioridades é atribuição exclusiva das chefias do Setores que, por força do cargo, são responsáveis pela gestão das tarefas, não cabendo ao servidor tal avaliação e determinação.

**RECURSO INDEFERIDO - Gabarito mantido**

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



NOME DO CANDIDATO: Eliane de Fátima  
Oliveira

TIPO DE  
RECURSO:

1

1 - CONTRA GABARITO  
2 - CONTRA NOTA TÍTULO  
3 - CONTRA NOTA PROVA

2

1 - DEFERIDO  
2 - INDEFERIDO

Nº DE INSCRIÇÃO: 62956-1

CARGO: Advogado

Nº DA QUESTÃO: 05

DATA: 11/07/06

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata não possui razão. A bibliografia indicada no programa confirma e justifica o conteúdo da questão, considerando que o fato de a Constituição ter sido elaborada e sistematizada por órgão constituinte faz com que ela seja considerada dogmática.

Recurso indeferido.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA A RECURSO



<b>NOME DO CANDIDATO:</b> Eliane de Fátima Oliveira	<b>TIPO DE RECURSO:</b> <input type="checkbox"/> 1  <input type="checkbox"/> 2	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA NOTA TÍTULO 3 - CONTRA NOTA PROVA  1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b> 62956-1	<b>CARGO:</b> Advogado	
<b>Nº DA QUESTÃO:</b> 15	<b>DATA:</b> 11/07/06	

**FUNDAMENTAÇÃO:** A redação do art. 20 da LOM é idêntica à redação do art. 47 da Constituição Federal, para indicar que as deliberações do Legislativo se dão por maioria de votos, ou seja, maioria simples, que é o entendimento que se tem quando não há adjetivação da palavra.

Se a intenção fosse usar a maioria absoluta, ou de 2/3, isso teria de estar indicado. Como não está, as deliberações exigem a maioria simples, presente a maioria absoluta dos Edis.

Recurso negado, portanto.

**Banca Examinadora**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006